

CRITÉRIOS GERAIS PARA SERIAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

CURSO DE MESTRADO EM ENFERMAGEM À PESSOA EM SITUAÇÃO CRÍTICA

Ano Letivo 2017/2018

CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO		Pontuação	
A - FORMAÇÃO ACADÉMICA E PROFISSIONAL			10
	<=13 valores	1	4
a) Classificação do Curso de Licenciatura	14–15 valores	2	
em Enfermagem ou equivalente legal	16-17 valores	3	
	>=18 valores	4	
b) Mestrado, Cursos de Especialização em Enfermagem ou equivalente legal, Cursos de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem (2 por cada)			4
c) Pós-Graduações não conferentes de grau e outros cursos de licenciatura (1 por cada 30 ECTS)		2	

NOTA:

Aos candidatos com o Curso de Licenciatura em Enfermagem, obtido através de equivalência de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas, que não apresentam nota de equivalência será atribuída a pontuação <u>1 (um) ponto</u>.

CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO	Pontuação	
B – CURSOS/AÇÕES DE FORMAÇÃO	10	
PROFISSIONAL DEVIDAMENTE CERTIFICADOS	Na área	Fora da área
NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS	do Curso	do Curso
a) Com duração de 12 a 59 horas	1/cada	0,5/cada
b) Com duração de 60 a 89 horas	2/cada	1/cada
c) Com duração de 90 a 119 horas	3/cada	1,5/cada
d) Com duração de 120 a 149 horas	4/cada	2/cada
e) Com duração superior a 150 horas	5/cada	2,5/cada

NOTA:

Só será considerada a formação devidamente certificada de acordo com o Decreto-Lei 50/98, de 11 de março, o Decreto Regulamentar 15/96, de 23 de novembro e o Despacho Conjunto nº 428/98 publicado no Diário da República, II Série de 24 de julho.

Só serão considerados os cursos/ações de formação profissional no âmbito da prestação de cuidados / formação / gestão / investigação em enfermagem e outros afins.

Para as formações com indicação temporal em dias, considera-se um dia correspondente a seis horas.

O candidato deverá proceder à seleção de ações de formação com duração igual ou superior a 12 horas.

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE

As visitas de estudo não serão consideradas.

Os estágios deverão ter indicação do número total de horas.

CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO	Pontuação
C – FUNÇÕES DESEMPENHADAS NO ÂMBITO DA SAÚDE	10
a) Prestação de Cuidados na área específica do curso (0,2/ano)	2
b) Gestão (Gestão de unidade de cuidados; Orientação e coordenação	2
de equipas de enfermagem na prestação de cuidados) (0,2/ano)	
c) Educação Permanente:	2
- Responsável por DEPE/CEF (1/ano)	
- Responsável pela formação em serviço (0,5/ano)	
- Realização de ações de formação em serviço (0,1/ação)	
d) Ensino:	2
- Lecionação de ensino teórico em Escolas Superiores de	
Enfermagem/Saúde (0,1/cada 10 horas letivas)	
- Orientação e avaliação de alunos de enfermagem em ensino clínico –	
(0,25/cada ensino clínico)	
e) Investigação (Realização de trabalhos de investigação em	2
enfermagem não académicos, certificados por uma instituição	
(1/cada)	

NOTA:

As funções desempenhadas no âmbito da saúde deverão ser certificadas pelas Direções das Instituições onde desempenha/desempenhou a atividade profissional.

As funções desempenhadas no âmbito do ensino deverão ser certificadas pelas Escolas Superiores de Enfermagem/Saúde onde desempenha/desempenhou a atividade docente.

Só serão considerados os trabalhos de investigação concluídos.

Só serão considerados os trabalhos de investigação integrados no desenvolvimento do conteúdo funcional dos enfermeiros (excluem-se os trabalhos desenvolvidos durante as formações académicas).

Os trabalhos de Investigação deverão ser certificados pelas Direções das Instituições com a indicação dos objetivos e tempo de realização.

O candidato deverá apresentar o resumo do trabalho de investigação.

Quando o candidato é coautor de um trabalho de investigação:

- Serão aceites as certificações apresentadas pelo coordenador da investigação;
- Deverão estar devidamente expressas as suas funções na investigação realizada.

CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO	Pontuação
D – PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO	10
OU ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS OU PROGRAMAS NO	
ÂMBITO DA SAÚDE (devidamente certificados)	
Conceção / Elaboração / Avaliação (3/cada)	

Operacionalização / acompanhamento (2/cada)

NOTA:

A certificação deverá ser efetuada pela Instituição/coordenador promotores do projeto ou programa no âmbito da saúde.

Só serão aceites os projetos e programas certificados com:

- Indicação dos objetivos e tempo de início/realização;
- Indicação das funções realizadas no âmbito do programa/projeto.

Não serão considerados os programas/projetos no âmbito da formação em serviço.

CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO	Pontuação
E – PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE CARIZ	10
CIENTÍFICO NO ÂMBITO DA SAÚDE (devidamente certificados)	
a) Publicação de artigos em revistas científicas (1/cada)	3
b) Publicação de livros científicos (2/cada)	4
c) Comunicações em reuniões científicas (1/cada)	3

NOTA:

A certificação das publicações deverá ser efetuada através da referência bibliográfica e respetiva cópia comprovativa.

Os posters serão considerados comunicações.

As funções de organização de atividades, moderação, introdução e conclusão de trabalhos não serão consideradas.

CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO	Pontuação
F – TEMPO DE SERVIÇO COMO ENFERMEIRO (1/cada ano)	10

NOTA:

O tempo de serviço como enfermeiro será contabilizado em número de anos completos, de acordo com expresso no documento comprovativo, devendo este apresentar de forma clara:

- Número de anos de exercício profissional
- Período a que se reporta a contagem do n.º de anos
- O tempo máximo a ser contabilizado é de dez anos de tempo de serviço completo em tempo integral até 31 de março de 2017.
- O período superior a seis meses arredonda para o ano seguinte.

Não será contabilizado o tempo de serviço exercido em acumulação de funções.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

$$CF = (2A + B + 2C + 2D + 2E + F / 10) + 10$$

A classificação final foi convertida numa escala de 10 a 20 valores, pelo que se acrescentou o valor 10 ao resultado.

CRITÉRIOS GERAIS DE DESEMPATE



- 1. Categoria profissional mais elevada.
- 2. Maior antiguidade na categoria (anos/meses/dias).
- 3. Melhor classificação no Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal.
- 4. Maior antiguidade na obtenção do grau de Licenciado.